

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHO Nº 22, DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

**Processo nº 23000.001425/2018-79**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 do Anexo I do Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e considerando os questionamentos de instituições de ensino superior públicas que desejam aderir ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), nos termos da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, em razão de estarem abrigadas pelo art. 242 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), que determina que o princípio da gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais (art. 206, IV, CF) não se aplica às instituições educacionais oficiais criadas por lei estadual ou municipal e existentes na data da promulgação da CF/88, que não sejam total ou preponderantemente mantidas com recursos públicos, **RESOLVE** tornar pública a Nota Técnica nº 46/2018/CGPES/DPPES/SESU/SESU de 18 de janeiro de 2018, a qual esclarece que as referidas instituições podem participar do Fies, contanto atendam aos requisitos descritos na retro mencionada Nota Técnica.

**PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE**

**(Publicado no DOU nº 15, de 22 de janeiro de 2018, seção 1, página 17)**